



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021 – AQUISIÇÃO DE MICROFONES, CENTRAL CONTROLADORA, CABOS E SUPORTES PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICROFONES PARA O PLENÁRIO, INCLUINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação em razão do valor.

I- Objeto: Aquisição de microfones, central controladora, cabos e suportes para identificação de microfones para o plenário, incluindo a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia.

II- Contratada: **Comercial Eletrobrites - Comércio e Reparação de Eletroeletrônicos LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ n.º 21.511.677/0001-64, com sede na Rua Eurico Batista da Silva, 249, Centro, na cidade de São Borja/RS.

III- Justificativa da dispensa: Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra da obrigatoriedade de licitar, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

*“...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelo decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018.

IV- Razão da escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa, **Comercial Eletrobrites - Comércio e Reparação de Eletroeletrônicos LTDA**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

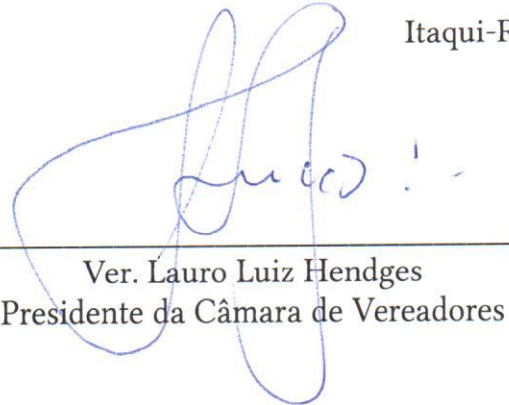


CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

V- Justificativa do preço: Valor total da contratação: **R\$ 6.010,40** (seis mil e dez reais e quarenta centavos). Logo, atendido o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a justificativa e autorizo a contratação da referida empresa, através de dispensa de licitação, após determino a publicação na imprensa oficial em, no máximo, 5 dias.

Itaqui-RS, 16 de junho de 2021.



Ver. Lauro Luiz Hendges
Presidente da Câmara de Vereadores